



1
Fauze
Ata n.º 4/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

-----Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e Augusto Carlos Vidal Leite.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Leite questionou sobre o estado de degradação do pavimento da Viela da Caixa, em Pardelhas, mais concretamente, qual o motivo para que o arranjo do pavimento não tenha acontecido. Perguntou, ainda, quando se prevê intervir no local, uma vez que é incomportável o acesso de veículos ao local, bem como o acesso dos moradores às suas propriedades, agravando-se ainda mais em tempo de intempérie. Também este é um assunto, na sua opinião, que deve ser resolvido urgentemente.-----

-----Relativamente à rotura na rede de saneamento junto ao depósito da água do Chão do Monte, na estrada 109-5, questionou qual o motivo que dá origem a esta situação e consequentemente à poluição dos terrenos circundantes.-----

-----Sobre o rede de abastecimento de água ao Concelho, questionou se já foram substituídas as tubagens de fibrocimento que liga Estarreja ao nosso Concelho. Ainda sobre este assunto, perguntou se a obra de saneamento a decorrer na EN 327 vai ser complementada com a substituição da tubagem de águas pluviais, também em fibrocimento, evitando no futuro mais constrangimentos com as obras e também o acréscimo de custos.-----

-----O Senhor Presidente no uso da palavra disse que, relativamente à Viela da Caixa o arruamento em causa, integra-se numa intervenção mais abrangente de requalificação urbana da zona alta da Rigueirinha, o que implicou significativas aquisições, por parte do Município, de imóveis para serem integrados no domínio público e da celebração de um conjunto de acordos com particulares de cedências, de forma a que se pudesse garantir uma adequada acessibilidade rodoviária aos prédios existentes naquela área. Referiu, ainda, que neste momento apenas se aguarda pela aprovação do projeto elétrico de adaptação da baixa tensão e de iluminação pública por parte da E-redes para ser lançado concurso público de requalificação urbana de toda aquela área, em que se inclui a devida pavimentação daquela viela.-----

-----Relativamente à segunda questão, referiu que não existe qualquer rotura na rede de saneamento e que o transbordo que vemos acontecer em períodos de elevada precipitação resulta exclusivamente da incapacidade da AdCL – anteriormente SIMRIA – de transportar para o vizinho concelho de Estarreja o afluente que lhe é entregue. Esta insuficiência técnica, que se tem vindo a agravar com o decurso do tempo, e que ainda se poderá agravar mais se nada for feito em tempo, até à entrada em funcionamento da terceira fase da Zona Industrial, resulta de um erro de cálculo e dimensionamento, à época responsabilidade da SIMRIA, que leva a que atualmente exista um diferencial muito significativo entre a capacidade de transporte da afluente da rede em baixa e da rede em alta. Aquilo que é evidente no arruamento é o transbordo de uma caixa por incapacidade da estação elevatória da AdCL receber o afluente para ele dirigido. Esta matéria tem sido amplamente debatida entre o Município, a ADRA e a AdCL, tendo a última assumido os custos com o desenvolvimento de um estudo que suportou a solução técnica cuja execução se encontra prevista no plano de investimentos da AdCL para os próximos dois anos.-----

-----Quanto à terceira questão colocada informou que, admitindo que o Senhor Vereador se refere à conduta de abastecimento de água, propriedade da Associação de Municípios Carvoeiro Vouga, a substituição da referida conduta encontra-se prevista no plano de renovação de infra estruturas da referida associação a ser concretizado na fase inicial do novo período de concessão que começará em setembro de 2026. Relativamente à conduta na EN 327, admitindo que o Senhor Vereador se quereria referir à conduta de abastecimento de água esclareceu que, a mesma já foi integralmente substituída, aquando das obras de beneficiação da EN 327, nomeadamente com o alargamento da sua plataforma, o que implicou a integral alteração do traçado da conduta anteriormente lá existente. -----



-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.792.763,44€ (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e três euros e quarenta e quatro centavos) e Operações Não Orçamentais – 575.092,47€ (quinhentos e setenta e cinco mil, noventa e dois euros e quarenta e sete centavos).-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2025** - Foi presente, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, uma proposta relativa ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta referida, deliberou, por unanimidade, aprovar e proceder em conformidade com a mesma.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – SERVIÇO DE PROLONGAMENTO** - Foi presente pela Chefe de Serviço de Educação Eliana Barroqueiro, duas listagens com alunos do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que apresentaram candidatura de atribuição de comparticipação na mensalidade dos serviços da componente de apoio à família – serviço de prolongamento de horário, as quais se anexam à presente ata e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais. -----

-----A Câmara Municipal, depois de ter analisado as listagens deliberou, por unanimidade, fixar a comparticipação no valor que consta das listas anexas. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SECUNDÁRIO NA MURTOSA** - Foi presente pelo serviço de ação social, uma listagem com um aluno que apresentou requerimento e que preenche os requisitos para a atribuição de bolsa de estudo, por frequentar o ensino secundário na Murtosa, de acordo com o ponto 5.1 da proposta de apoios para o ano letivo 2024/2025, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, nas suas reuniões de 20 de junho e 04 de julho de 2024, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir a bolsa de estudo em conformidade com a mesma.-----

-----Neste período dos trabalhos, a Senhora Vereadora Fátima Arêde retirou-se da reunião em virtude de ser progenitora de uma das beneficiárias da bolsa.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 – BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - Foi presente pelo serviço de ação social, mais uma

informação sobre as candidaturas à “Bolsa de Estudo aos Alunos que frequentam o Ensino Superior”, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.---

-----A Câmara Municipal, após analisar a informação deliberou, por unanimidade, atribuir a bolsa de estudo aos alunos que reúnem as condições previstas em todas as alíneas do ponto 6 da proposta de apoios sociais para o ano letivo 2024/2025, estabelecida pela Câmara Municipal, nas suas reuniões de 20 de junho e 04 de julho de 2024.-----

-----Terminado este ponto da ordem de trabalhos, a Senhora Vereadora Fátima Arêde deu entrada na sala ocupando o seu lugar na mesa de reuniões.-----

GRUPO MUSICAL BUNHEIRENSE – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Foi presente pelo Grupo Musical Bunheirense um pedido de subsídio no valor 420,00€ para compartilhar as despesas que o grupo teve com o desenvolvimento da atividade “iniciação à música” destinada aos alunos do primeiro ciclo do Agrupamento de Escolas da Murtosa.-----

-----O pedido encontra-se acompanhado da seguinte proposta:-----

-----“Atenta a valia da iniciativa, proponho que a Câmara Municipal atribua ao Grupo Musical Bunheirense um subsídio no valor de 420,00€, conforme solicitado pela coletividade, por forma a compartilhar as despesas associadas ao desenvolvimento da atividade “iniciação à música”, com os alunos do primeiro ciclo do Agrupamento de Escolas da Murtosa, na Oficina de Artes. 2025/01/31. Januário Cunha.”-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Musical Bunheirense um subsídio no valor de 420,00€ (quatrocentos e vinte euros), para participação das despesas, supra referidas.-----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA – CENTRO ESCOLAR DO MONTE – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - Foi presente o pedido do Agrupamento de Escolas da

Murtosa – Centro Escolar do Monte, dando conta que os alunos deste estabelecimento, irão



realizar uma visita de estudo ao Museu dos Descobrimentos "World of Discoveries", no Porto, no dia 2 de abril. Em virtude de nem todas as famílias possuírem condições económicas que permitam a participação dos seus educandos nas visitas, solicita a comparticipação possível da Autarquia para que os projetos se concretizem.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio, ao Agrupamento de Escolas da Murtosa, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os alunos carenciados do Centro Escolar do Monte na visita de estudo, referida.-----

-----**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA** -Foram presentes os requerimentos dos bombeiros [REDACTED]

[REDACTED] em que é solicitado, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, a redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às piscinas municipais, para si e/ou menores do agregado familiar e o reembolso do valor das refeições escolares aos menores do agregado familiar, respetivamente. -----

-----O requerimento relativo ao reembolso do valor das refeições escolares dos menores do agregado familiar encontra-se devidamente acompanhado dos comprovativos da liquidação de despesa, da declaração dos bombeiros voluntários e de informação da técnica superior Ana Paula Rendeiro, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso do montante identificado na informação supra referida e aprovar a redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às piscinas municipais para os próprios e para a menor do agregado familiar.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL** - Foi presente uma proposta de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 31 de janeiro de 2025, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2024 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -

Foi presente uma informação da adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Rosa Almeida, em que dá conta da transferência de verbas, entre rubricas, relativas ao PAC da Associação Desportiva do Monte onde consta o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 2025/02/03: *“Concordo. Defere-se a pretensão. Remeta-se à reunião de Câmara para ratificar. Januário Cunha”*-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 14, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL” -

Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 14 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 202.509,08€ (duzentos e dois mil, quinhentos e nove euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS 2019 – BUNHEIRO” -

Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos de “Requalificação de Arruamentos 2019 - Bunheiro”, adjudicados à firma Construções Carlos Pinho. Lda., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----

-----CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS 2019 – BUNHEIRO” -

Foi presente a conta final da empreitada de “Requalificação de Arruamentos 2019 – Bunheiro”, Processo: 211/07/339, adjudicada à firma Construções Carlos Pinho. Lda., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de 113.324,26€ (cento e treze mil, trezentos e vinte e quatro euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo 110.753,46€ (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de trabalhos contratuais e 2.570,80€ (dois mil, quinhentos e setenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de revisão de preços.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a conta final da empreitada deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

-----**REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA – CONCLUSÃO”** - Foi presente uma

informação do técnico superior Pedro Lopes, datada de 22 de janeiro de 2022, relativa à revisão de preços final da empreitada de “Reabilitação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira - Conclusão”, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, dando conta que a mesma atinge o valor total de 26.765,87€ (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo já sido pago, em revisão anterior, o montante de 26.386,89€ (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultando, da presente revisão um encargo financeiro de 378,98€ (trezentos e setenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O empreiteiro concordou com a proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**CARNAVAL INFANTIL DA MURTOSA 2025 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** – Foi presente uma proposta de atribuição de subsídios, às Associações de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho, resultante da necessidade imediata de alguma disponibilidade financeira para fazer face aos encargos associados à aquisição das matérias-primas necessárias à confeção dos fatos dos alunos do Agrupamento de Escolas da Murtosa.-----

----- A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir para os fins já citados:-----

----- À Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º Ciclo do Celeiro e de S. Silvestre, um subsídio no valor de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), devendo ser pago, como primeiro apoio, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros);-----

-----Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Torreira – 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), devendo ser pago, como primeiro apoio, o valor de 975,00€ (novecentos e setenta e cinco euros);-----

----- À Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1.º Ciclo e Pré-Primária do Monte, um subsídio no valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), devendo ser pago, como primeiro apoio, o valor de 700,00€ (setecentos euros);-----

----- À Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar da Saldida, um subsídio no valor de 2.130,00€ (dois mil cento e trinta euros), devendo ser pago, como primeiro apoio, o valor de 1.065,00€ (mil e sessenta e cinco euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S da Murtosa, um subsídio no valor de 310,00€ (trezentos e dez euros), devendo ser pago, como primeiro apoio, o valor de 155,00€ (cento e cinquenta e cinco euros);-----

-----Deliberou, também, por unanimidade, proceder ao pagamento do segundo apoio após o Desfile de Carnaval Infantil 2025.-----

-----**INTERRUPÇÃO LETIVA DA PÁSCOA – FIXAÇÃO DO VALOR A PAGAR** - Foi presente pela chefe do serviço de educação, Eliana Barroqueiro, uma informação dando conta que no presente ano letivo a Câmara Municipal disponibilizará aos alunos que se encontram a frequentar o pré-escolar e o 1.º ciclo, além do prolongamento de horário, um programa de atividades durante a interrupção letiva da Páscoa, pelo que propõe que:-----

-----A Câmara Municipal fixe como comparticipação dos alunos beneficiários o valor de:-----

----- a) 70,00€ (setenta euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 07 e 21 de abril;-----

-----b) 35,00 (trinta e cinco euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 07 a 11 de abril;-----

-----c) 35,00€ (trinta e cinco euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 14 e 21 de abril;-----

-----As inscrições sejam limitadas a 50 crianças (30 vagas de pré-escolar e 20 vagas de 1.º ciclo);-----

-----Os requerimentos de solicitação do serviço só serão admitidos se acompanhados de declarações das entidades patronais onde se confirme que ambos os encarregados de educação da criança se encontram a trabalhar durante o período temporal para o qual solicitam o serviço;----

-----As vagas sejam preenchidas dando-se preferência aos alunos inscritos e a frequentar o serviço de prolongamento de horário, ficando as restantes vagas para os demais alunos.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, aprová-la e definir as seguintes comparticipações: 70,00€ (setenta euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 07 e 21 de abril, 35,00€ (trinta e cinco euros) acrescido do valor da refeição para o período compreendido entre os dias 07 e 11 de abril e 35,00€ (trinta e



cinto euros) acrescido do valor da refeição, para o período compreendido entre os dias 14 e 21 de abril, nos termos e condições nela constantes.-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À “CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE AVENÇA, DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL** - Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Presidente da

Câmara Municipal, datada de 03 de fevereiro de 2025, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em Regime de Avença, de um Prestador de Serviço, na área da Engenharia Civil.” --

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em Regime de Avença, de um Prestador de Serviço, na área da Engenharia Civil.”-----

-----**REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO DA MURTOSA**” - Pelo Técnico Superior, Pedro Lopes, foi presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----

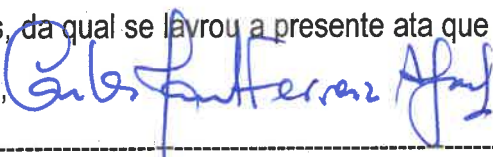
-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 2.499.255,57€ (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Aprovar todas as peças do procedimento;-----

-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta;-----

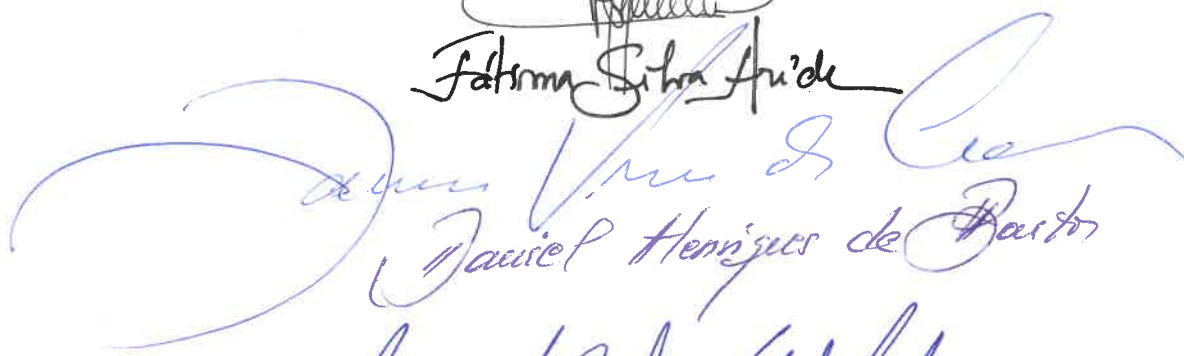
-----Aprovar a repartição de encargos, da seguinte forma: Ano 2025 – 849.000,00€ (oitocentos e quarenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2026 – 1.650.255,75€ (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----



Fabiana Silva Fúde



Daniel Henrique de Bastos



Augusto Cordeiro de Azevedo

PROPOSTA

APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2025

1) Em conformidade com o disposto no artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, proponho que o período de apresentação de candidaturas decorra de 10 de fevereiro a 26 de março de 2025;

2) Em conformidade com a alínea g) do artigo 7º do regulamento, suprarreferido, proponho que a Câmara Municipal estabeleça os seguintes limites para a renda do locado, em função da tipologia, para efeitos de cálculo da comparticipação:

T0 – 300€; T1 – 350€; T2 – 375€; T3 – 400€; T4 – 425€

3) O presente período de candidaturas estará subordinado ao regulamento em vigor, uma vez que a revisão do normativo se encontra em tramitação processual.

Ainda assim, proponho que, no que concerne à instrução dos processos de candidatura, a Câmara Municipal possa, desde já, deliberar a inclusão de alguns itens, que poderão ser plasmados no regulamento futuro e que visam facilitar a apreciação e decisão dos pedidos.

Desta forma, para além os elementos instrutórios constantes do regulamento em vigor, deverão ser solicitados, para efeitos de instrução, os seguintes documentos:

- i) Os três últimos recibos dos vencimentos auferidos pelos elementos do agregado;
- ii) Se aplicável, documento da regulação do poder paternal definido pelo tribunal, onde constem as obrigações dos progenitores, nomeadamente no que concerne a pensão de alimentos;
- iii) No caso de desemprego, declaração de inscrição no Centro de Emprego;
- iv) Declaração de IRS apresentada no ano da candidatura, caso se verifiquem alterações supervenientes significativas ao nível dos rendimentos auferidos;

INCLUIDO NA
Ordem do dia
Reunião 6/12/2025
RDS

v) Declaração da Segurança Social onde conste o valor mensal recebido pelo requerente, no âmbito do programa de Apoio Extraordinário à Renda, instituído pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

vii) Comunicação da Autoridade Tributária com a informação do montante de apoio atribuído e dos dados considerados para o seu apuramento, ao abrigo do programa de Apoio Extraordinário à Renda, instituído pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

4) Relativamente à análise dos requerimentos, cálculo da capitação e cálculo do valor da comparticipação proponho a adoção da seguinte metodologia:

4.1) Por defeito, o cálculo da capitação deve ter por base a última declaração de IRS apresentada pelo requerente. Assim, os três últimos recibos dos vencimentos auferidos pelos elementos do agregado servirão para aferir se existem, ou não, alterações significativas nos rendimentos. Ou seja, se, na análise da documentação aduzida forem verificadas alterações substanciais nos rendimentos, que não as decorrentes, por exemplo, de atualizações salariais, deverá ser solicitado ao requerente que venha esclarecer essas discrepâncias. Caso se verifique que o rendimento auferido à data do requerimento, tendo por base os três últimos recibos de vencimento, é, comprovadamente, significativamente superior ou inferior ao constante da declaração de IRS, então a capitação será calculada tendo base o rendimento mensal calculado em função dos 3 últimos recibos.

4.2) O documento da regulação do poder paternal e a declaração de inscrição do centro de emprego, constantes dos itens ii) e iii) constituem documentação de instrução nos casos aplicáveis.

4.3) Atento o período temporal em que decorre a candidatura, que antecede o prazo para a entrega da declaração de IRS de 2024, o pedido de apresentação deste documento só acontecerá no caso de análise de eventuais requerimentos extemporâneos ou perante a necessidade de esclarecimentos adicionais nos casos contemplados no ponto 4.1).

4.4) Ao valor da comparticipação calculado em conformidade com disposto no artigo 12º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, será deduzido o valor mensal recebido pelo agregado no âmbito do programa de Apoio Extraordinário à Renda, instituído pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, constituindo o valor obtido deste diferencial a comparticipação, efetiva, a atribuir pelo Município.

5) O requerente ao apoio deverá ser, impreterivelmente, o titular do contrato de arrendamento.

Murtosa, 29 de janeiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

Fonseca

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Januário Cunha, the Vice-President of the Municipal Chamber.

Listagem - Calculo per capita

Unidade: AAAP - PH

Ano Letivo: 2024/2025

Agrupamento: AE da Murtosa

Escola: EB e Secundária Padre António Morais
da Fonseca, Murtosa

Turma: [Redacted]

[Handwritten signatures]

Aluno	Escalão	Valor €	Observação
[Redacted]	2º Escalão	[Redacted]	

Listagem - Calculo per capita

Unidade: AAAP - PH

Ano Letivo: 2024/2025



Lista nominal

Agrupamento: AE da Murtosa

Escola: EB [redacted]

Turma [redacted]

Aluno	Escalão	Valor €	Observação
[redacted]	2º Escalão	[redacted]	

Nome	NIF	Residência	3.º Ciclo AEM	Aprov.	Apoio 2024/2025	1.ª tranche 2025	2.ª tranche 2025
10.º ano							
[REDACTED]	[REDACTED]	Murtosa	x	Sim	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Total					€ 350,00	€ 175,00	€ 175,00

Murtosa, 30 de Janeiro de 2025







INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		251/2025	10/01/2025
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Ação Social Escolar - ano lectivo 2024/2025 Bolsas de estudos aos alunos da Murtosa que frequentam o Ensino Superior			

No âmbito do assunto acima mencionado, no que concerne ao ponto 6 da "Proposta de Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar para o ano lectivo 2024/2025", aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 20/06/2024 e posteriormente rectificada na reunião de 04/07/2024, na sequência da informação n.º 13019 de 29/11/2024, cumpre informar que foram analisados os requerimentos recebidos após 23/11/2024, em nome dos alunos [REDACTED] e que dizem respeito a manutenção de bolsa.

No que à atribuição inicial de bolsa de estudo diz respeito, informa-se que os alunos [REDACTED] não apresentaram ainda todos os documentos definidos no ponto 6.3. da "Proposta de Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar para o ano lectivo 2023/2024". De referir que o pedido do Gabriel aguarda despacho superior.

Relativamente aos alunos [REDACTED] embora tenham apresentado documentos que permitem concluir que estão matriculados no ensino superior, os mesmos não são cópias de certificados, como estipula o ponto 6.3. da proposta.

Reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1. da proposta, e que conferem o direito à atribuição da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:

Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 06/02/2025



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Serviço de Ação Social, Saúde e Ação Social

[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
Total		€9.000,00	€4.500,00	€4.500,00

Apresentam-se na tabela acima duas possibilidades de atribuição do apoio, cujo valor por ano lectivo é de €750,00 – uma atribuição única, ou uma atribuição múltipla.

No que à **renovação/manutenção de bolsa de estudo** diz respeito, informa-se que a aluna [REDACTED] [REDACTED] excluída por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 06/12/2024, por não cumprir a condição prevista na alínea 6.2.1. (cumprimento de 50 horas de colaboração na comunidade) da proposta, veio expor que não cumpriu a referida obrigação por desconhecimento, alegando que não recebeu qualquer contacto para o efeito e acrescentando que se encontra disponível para cumprir tal obrigação, se lhe for dada essa possibilidade.

Relativamente à aluna [REDACTED] embora tenha apresentado documentos que permitem concluir que está matriculada e que obteve aproveitamento, os mesmos não são cópias de certificados, como estipula o ponto 6.3. da proposta.

Por outro lado, os alunos [REDACTED] não apresentaram ainda todos os documentos definidos no ponto 6.3. da "Proposta de Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar para o ano lectivo 2023/2024".

Reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1., bem como as condições previstas nos pontos 6.2.1. e 6.2.3. da proposta, e que conferem o direito à manutenção da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:

Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00



INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			07/01/2025
Assunto:			
Regulamento de Diferenciação Positiva da Actividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa			
Bombeiro			
Pagamento de refeições escolares das filhas (ano lectivo 2023/2024)			

No âmbito do assunto acima mencionado, cumpre informar que o bombeiro de acordo com a declaração emitida pela Direcção e pelo Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa, "preenche os requisitos exigidos no regulamento de Diferenciação Positiva da Actividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa", estando abrangidas pelo disposto no artigo 5.º do referido regulamento. As crianças frequentaram, respectivamente, o 3.º Ciclo e o 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Pe. António Morais da Fonseca. Mais acrescento que foram apresentados documentos comprovativos de despesa efectuada na aquisição de refeições na cantina escolar, durante o ano lectivo 2023/2024, no total de €359,16.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

Ordem do dia
Reunião 06/01/2025
1082

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS

Processo de Pedido de Apoio Económico:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Fonseca
[Signature]
[Signature]

Atento o constante da fundamentação técnica da Dra. Joana Silva, do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Murtosa, verificando-se que o pedido se enquadra nas situações previstas nas Normas Orientadoras de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual e considerando o carácter urgente e inadiável da decisão, proponho a atribuição de um apoio no valor de 74,13€.

Processo de Pedido de Apoio Económico:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Atento o constante da fundamentação técnica da Dra. Joana Silva, do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Murtosa, verificando-se que o pedido se enquadra nas situações previstas nas Normas Orientadoras de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual e considerando o carácter urgente e inadiável da decisão, proponho a atribuição de um apoio no valor de 154,38€.

Murtosa, 31 de janeiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

[Signature]
[Signature]
[Signature]

INCLUÍDO na
Ordem do dia
Reunião 06/02/2025



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Assunto: Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra “Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”

Fundamentação:

O edifício alvo de intervenção apresenta características histórico-arquitetónicas relevantes para o município e suas gentes e atualmente encontra-se sem qualquer utilização, no que concerne à sua utilização como sala de espetáculo, por se encontrar desatualizado face às novas exigências legais e por apresentar anomalias que carecem de resolução.

Atualmente o edifício encontra-se parcialmente afeto a outros usos (Junta de Freguesia, Sede dos escoteiros, etc.), com um programa funcional distinto do que se pretende e cujas características construtivas (paredes em adobe, estruturas em madeira, a adequação aos solos em que está implantado, etc.), se encontram desajustadas às novas necessidades em termos de conforto térmico, de isolamento acústico, de eficiência energética e de acessibilidades.

Face ao exposto, é pretensão do Município devolver, ao edificado em apreço, a sua utilização primordial - a Atividade Artística.

Neste sentido serão realizados um conjunto de trabalhos, que no caso do edificado existente (essencialmente vocacionado para o público) assentará na sua modernização e adaptação às exigências legais atualmente em vigor para salas de espetáculo de modo a proporcionar o seu uso-fruto em condições cómodas e seguras.

Complementarmente será construído um novo edificado, anexo ao atualmente existente, (vocacionado para os artistas) que permita dar resposta aos desafios futuros, designadamente a criação de bastidores que permitam a acomodação de artistas e técnicos, bem como a implementação de um espaço de ensaios e ainda áreas técnicas dedicadas aos equipamentos necessários para o normal e atual funcionamento de uma sala de espetáculos (tratamento de ar, sistemas elétricos, sustentabilidade e eficiência energética, segurança, etc...).

INCLUIR NA
Ordem do dia
Reunião de 21/2/2025
108

Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de **“Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”**;

2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/13/120;

3. Que o código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) seja:

Código CPV – 45453100 – 8 - Obras de Recuperação

4. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra **“Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”**;

5. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em 2.499.255,57€ (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor;

6. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na sua atual redação, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;

7. Que o prazo máximo de execução da obra seja 20 meses;

8. As preocupações ambientais são uma realidade crescente e neste sentido são inúmeras as iniciativas que visam a promoção da redução do impacto ambiental das construções. Destas iniciativas, que permitem, na concretização do que seja a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, o recurso a critérios ligados ao objeto do contrato público em questão, como sejam a qualidade, preço, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais, custo de utilização, rendibilidade, assistência técnica, etc. Todos estes fatores e subfatores encontram-se enumerados no artigo 75.º do CCP.

Porém, dada a subjetividade associada a todos estes fatores e no sentido de se prevenir discriminações injustificadas não serão considerados critérios ambientais, no entanto os trabalhos decorrerão em consonância com a legislação ambiental em vigor.

Assim sendo, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da

Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pelo fator "Avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar".

9. Ao abrigo do n.º 8 do Decreto Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, estima-se, que na presente empreitada, sejam incorporados pelo menos 5% de materiais reciclados.

10. A necessidade de fixação, no Programa do Procedimento/Convite, das circunstâncias em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, bem como os critérios que foram tidos em consideração para essa fixação. Sendo eles:

- A fixação de um preço anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, no que se refere à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos na concretização da obra a executar e, bem assim, no cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros;
- A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fabrico/produção;
- Com a indexação do preço anormalmente baixo, à média das propostas rececionadas, nos moldes previstos no Programa do Procedimento/Convite, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixa, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas;
- No que se refere à percentagem de 20% estipulada como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%;

11. A aprovação dos documentos instrutórios do procedimento, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:

- a) Projeto de execução;
- b) Programa de Procedimento;
- c) Caderno de encargos;
- d) Plano de Segurança e Saúde;

Sodur Raza

e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

<u>Elementos Efetivos:</u>	
Presidente	Pedro Lopes
1º Vogal	Romana Rodrigues (*)
2º Vogal	Leonor Farelo
<u>Elementos Suplentes:</u>	
1º Vogal	Eduarda Figueiredo
2º Vogal	José Faria

(*) O 1º vogal efetivo substituirá o presidente de júri na sua ausência.

13. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam delegadas, no júri, todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

14. Encontrando-se em vigor a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, foi, na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do CCP;

Estamos perante uma obra cujo preço base é enquadrável na classe 5 de alvará pelo que o projeto de execução encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, tendo sido opção do Executivo prescindir dessa mesma revisão.

15. Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP são dispensáveis, designadamente:

» Levantamentos e análise de base e de campo – O projeto em apreço foi desenvolvido sobre as plantas de arquitetura existentes e sobre o levantamento topográfico do terreno de implantação do edifício o qual faz parte das peças do procedimento;

» Estudo Geológico – Geotécnico – tendo em consideração a natureza e características dos trabalhos a desenvolver foi efetuado um estudo geológico – geotécnico a fim de aferir a capacidade resistente do solo;

» Estudos ambientais – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos na legislação respetiva;

» Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável dada a natureza da obra;

» Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;

» Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável – O PPGRCD faz parte das peças do procedimento;

16. O preço base estabelecido para o presente procedimento no valor de 2.499.255,57€ (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de gestão Financeira, no projeto 2/251 – 2016/10, Aç. 2 – Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa;

17. Tendo em consideração o prazo de execução, 20 meses, a obra será executada no biénio 2025, e 2026, com a seguinte repartição de encargos:

» 2025 – 849.000,00€ + IVA;

» 2026 – 1.650.255,57€ + IVA;

18. Os Alvarás a exigir são os seguintes:

- **10ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos a realizar;
- **1ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Cap. 3, do mapa de medições;
- **2ª Subcategoria da 1ª Categoria**; da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 3.7 do Cap. 3, do mapa de medições
- **4ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.4 e do artigo 2.7 e no artigo 2.8.2.1.1.1 do Cap. 2, do mapa de medições;
- **5ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.3.1, nos artigos 2.8.1.1.1, 2.8.1.2.1, 2.8.2.2.1.1, 2.8.3, 2.8.4 e 2.8.5 e nos sub-artigos do artigo 2.11 do Cap. 2, do mapa de medições;

Sedus Lopez

- **6ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.9.1, 2.9.2 e 2.9.3 do Cap. 2, do mapa de medições;
- **7ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.10 do Cap. 2, do mapa de medições;
- **8ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no Cap. 4 e no Cap. 5 do mapa de medições;
- **9ª Subcategoria da 1ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.5.1.1.1, 2.5.2.4.1, 2.5.2.5.1 e 2.5.3.2.1 do Cap. 2, do mapa de medições;
- **1ª Subcategoria da 4ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos dos artigos 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.11 no Cap. 6 do mapa de medições;
- **9ª Subcategoria da 4ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no Cap. 7 do mapa de medições;
- **10ª Subcategoria da 4ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos dos artigos 6.9 e 6.10 do Cap. 6 e no Cap. 9 do mapa de medições;
- **12ª Subcategoria da 4ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no Cap. 8 do mapa de medições;
- **1ª Subcategoria da 5ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 3.1.1 e 3.1.2 do Cap. 3, do mapa de medições;
- **2ª Subcategoria da 5ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.1 do Cap. 2, do mapa de medições;
- **11ª Subcategoria da 5ª Categoria**, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos dos artigos 2.5.2.1, 2.5.2.2 e 2.5.2.3, no artigo 2.5.3.1.1 e nos sub-artigos do artigo 2.6 do Cap. 2 e no artigo 3.6.1 do Cap. 3, do mapa de medições.

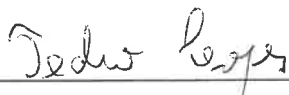
19. A fórmula da revisão de preços será a **F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios** referida no Despacho n.º 22637/2004 de 5 de novembro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de novembro de 2004 e no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de

janeiro de 2004, retificado pela retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série.

20. Tendo em consideração a tipologia dos trabalhos inerentes à presente empreitada e à interligação entre eles, a contratação por lotes acarretaria inconvenientes para o município, nomeadamente dificuldades na gestão da empreitada, pois tratam-se de trabalhos que não podem ser separados nem executados autonomamente.

Face ao exposto e tendo em consideração que o preço base do presente procedimento ascende os 500.000€, conforme preconizado no n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP, a decisão deverá ser tomada no sentido de não contratar por lotes pelas razões anteriormente invocadas.

Murtosa, 04 de fevereiro de 2025



(Técnico Superior - Pedro Lopes)